



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial n° 049/2023 - PRC n° 128/2023

RELATÓRIO:

OBJETO:

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de seguro de autos, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, integrantes da frota automotora do Município, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional e proteção completa a vidros e faróis, por valor referenciado de mercado de acordo com a Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, sem interveniência de corretores, conforme termo de referência edital e demais anexos.

TEOR DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS: Tratam-se de impugnações apresentadas pelas empresas Gente Seguradora S.A e Olimpya Seguros Ltda, ambas solicitando a retificação do instrumento convocatório para excluir o direcionamento da licitação para empresas ME e EPP.

Os autos foram regularmente encaminhados a este órgão de assessoria para emissão de parecer.

Dispensando-se maiores compilações, as alegações apresentadas pelas impugnantes comportam amparo, tendo em vista que a exigência expressa no edital de fato limita a ampla concorrência e pode, inclusive, impedir que a Administração receba propostas de contratação mais favoráveis.

Não bastasse isso, o **DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966**, ainda vigente, de fato preconiza em seu art. 24 que:

*Art 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.
Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.*

Frente a todo exposto, recomenda-se o provimento das impugnações ofertadas, com a consequente retificação do edital, para excluir o direcionamento da licitação para empresas ME e EPP, nos termos ora requeridos pelas empresas impugnantes.

É o parecer para apreciação Superior, SMJ.

Guiricema/MG, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DAVI ERVILHA JUNIOR
Data: 29/11/2023 12:10:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ DAVI ERVILHA JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO – SUBDIVISÃO
ADMINISTRATIVA
OAB/MG 114.299

CHRISTIAN JOSÉ DE ALCÂNTARA
PROCURADOR JURÍDICO – SUBDIVISÃO
JURÍDICA
OAB/MG 103.387